



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS-MG

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO

CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG.

prefeitura@arinos.mg.gov.br



LEI N° 1.436 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013

Modifica requisito de escolaridade para provimento do cargo de Auxiliar Operacional e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARINOS (MG)

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – O requisito de escolaridade para provimento do cargo de Auxiliar Operacional, previsto no Anexo V da Lei n. 1.103, de 30 de dezembro de 2005, passa a ser a conclusão de ensino médio.

Art. 2º – O novo requisito de provimento previsto nesta Lei não será exigido dos candidatos classificados em concurso público homologado até a data de sua publicação e com prazo de validade em vigor.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arinos/MG, 18 de dezembro de 2013.

Roberto Sales
Prefeito Municipal